

Cronograma de implementação gradual ao longo dos próximos anos, consolidando um sistema mais eficiente e equilibrado, conforme tabela a seguir:

Artigo ADCT	Ano/Período	Descrição
125	2026	O IBS será de 0,1%, e CBS será de 0,9%.
126	A partir de 2027	Cobrança de: - CBS (art. 195, V); - Imposto seletivo (art. 153, VIII). Redução do IPI (art. 153, IV) a zero, exceto para a Zona Franca de Manaus.
127	2027-2028	O IBS (art. 156-A) será de 0,05% alíquota estadual e 0,05% alíquota municipal Redução de 0,1 ponto percentual na alíquota do CBS (art. 195, V).
128	2029-2032	Redução gradual das alíquotas dos impostos (arts. 155, II, e 156, III): - 2029: 9/10; - 2030: 8/10; - 2031: 7/10; - 2032: 6/10.
129	2033	Extinto impostos art. 155, II e 156, III da CF.